

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026

RESUMO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de TI, conforme objeto e Anexo I deste termo, visando atender as demandas administrativas, operacionais e assistenciais das unidades gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Deputado Antônio Luiz Filho (CNPJ 10.894.988/0005-67) – Recife/PE;
- UPAE Padre Assis Neves (CNPJ 10.894.988/0003-03) – Belo Jardim/PE;
- UPAE Deputado Áureo Bradley (CNPJ 10.894.988/0002-14) – Arcoverde/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra (CNPJ 10.894.988/0007-29) – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião (CNPJ 10.894.988/0006-48) – Caruaru/PE;
- UPA Honorata de Queiroz Galvão (CNPJ 10.894.988/0009-90) – Igarassu/PE;
- UPAE Dom Acácio Rodrigues (CNPJ 10.894.988/0010-24) – Palmares/PE;
- Hospital da Mulher do Recife (CNPJ 10.894.988/0004-86) – Recife/PE;
- Hospital da Mulher do Agreste (CNPJ 10.894.988/0011-05) – Caruaru/PE.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) (equipamentos novos ou com até 12 meses de uso (mediante comprovação)), incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica e garantia de funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde, áreas assistenciais e administrativas.

Os equipamentos locados deverão ser compatíveis com os sistemas corporativos utilizados pela instituição, especialmente o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), sistema SOULMV e demais aplicações assistenciais, administrativas e de gestão em saúde, garantindo desempenho, disponibilidade, segurança da informação e continuidade operacional dos serviços.

A solução deverá contemplar o fornecimento de computadores desktop, notebooks, monitores e demais periféricos necessários à execução das atividades assistenciais e administrativas, observando, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Configuração Mínima dos Equipamentos**Computadores Desktop e Notebooks**

- Processador Intel Core i5 ou equivalente em desempenho, pertencente a partir da 10ª geração ou superior na data do fornecimento;
- Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior;
- Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB;
- Interface de rede Ethernet Gigabit e conectividade Wi-Fi (quando aplicável);
- Portas USB compatíveis com os dispositivos utilizados pela contratante;
- Sistema operacional Microsoft Windows Professional (Pro), devidamente licenciado, na versão vigente e suportada pelo fabricante;

Monitores (requisito mínimo)

- Tamanho mínimo de 19 polegadas;
- Tecnologia LED ou superior;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080), quando compatível com o tamanho do monitor;
- Conexões compatíveis com os equipamentos fornecidos.

Requisitos Operacionais

- Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados e prontos para uso.
- Os equipamentos deverão possuir garantia integral durante toda a vigência contratual.
- Em caso de falha, a contratada deverá realizar manutenção ou substituição do equipamento por outro de configuração igual ou superior, dentro dos níveis de serviço estabelecidos.
- A contratada deverá assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos sempre que necessário para manter o desempenho adequado às aplicações assistenciais e administrativas da instituição.

DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 60 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- A proposta deverá ser enviada com o nome das Unidades para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato;
- Na hipótese de contratação de locação de equipamentos, a Proposta deverá discriminar o valor unitário de cada item locado, obrigando-se a Contratada a encaminhar, conjuntamente com a fatura mensal, relatório circunstanciado contendo a relação dos equipamentos disponibilizados.
- Na hipótese de contratação de serviços relacionados a software (tais como integração, automação, implantação ou congêneres), a Proposta deverá indicar o valor hora do serviço, obrigando-se a Contratada a apresentar, conjuntamente com a fatura mensal, relatório técnico

circunstanciado das atividades efetivamente executadas.

vii) A proposta de preço deverá conter previsão de atendimento à todas as unidades constantes neste Termo de Especificação Técnico, contendo nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 Deverá constar na proposta, que em caso de redução ou adição de equipamentos no decorrer do contrato, a empresa deverá ser comunicada, e a empresa enviará um relatório para que o faturamento seja ajustado conforme quantitativo correto.

2.5 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **17/09/2026 a 23/09/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.6 A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contido no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e em conformidade das e o pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma: disposições do contrato de prestação de serviços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado no Anexo I;

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

5.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

5.4 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Processo de Contratação, tendo apresentadas as documentações técnicas exigidas e ofertar o menor valor de remuneração mensal global para a prestação de serviços.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – SPCC convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 Alteração de Quantidade de Equipamentos:

a) As partes acordam que a quantidade de equipamentos locados poderá ser ajustada durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal do LOCATÁRIO e concordância do LOCADOR, por meio de ordem de fornecimento ou documento equivalente, que passará a integrar este contrato

para todos os efeitos legais, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

b) O valor mensal da locação será atualizado automaticamente, considerando a inclusão ou retirada de equipamentos, tomando como base os valores unitários constantes no Anexo I (Tabela de Preços) deste contrato.

8. Serviço e SLA (Acordo de Nível de Serviço)

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade, prazos e níveis de disponibilidade estabelecidos neste Termo, garantindo a plena execução conforme as especificações técnicas do **Anexos**.

8.1 Disponibilidade do serviço:

- a) O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima de **99%** ao mês, considerando períodos de manutenção programada devidamente comunicados com antecedência mínima de **72 horas**.
- b) A indisponibilidade será medida por meio de logs, relatórios de monitoramento e registros de chamados.

8.2 Classificação dos chamados e prazos de atendimento:

8.2.1. Tabela Métricas para prestação de serviço:

Nível de Criticidade	Descrição	Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo de Solução
Crítico (P1)	Falha total do serviço ou interrupção que impacte operação essencial.	Até 2h úteis	Até 8h úteis
Alto (P2)	Falha parcial com impacto relevante, mas com alternativa temporária viável.	Até 6h úteis	Até 12h úteis
Médio (P3)	Problema pontual sem impacto significativo nas operações críticas.	Até 8h úteis	Até 48h úteis
Baixo (P4)	Solicitação de melhoria, dúvida ou ajuste não urgente.	Até 24h úteis	Até 72h úteis

8.2.2. Tabela Métricas para locação de equipamentos:

Faixa de Quilometragem (FQ)	Tempo Máximo de Resposta (TR)	Tempo Máximo de Solução (TS)
0 a 50 km	2 horas úteis	8 horas úteis
51 a 150 km	4 horas úteis	12 horas úteis
151 a 300 km	6 horas úteis	24 horas úteis
> 300 km	8 horas úteis	48 horas úteis

Obs.: Os prazos acima consideram chamados abertos em dias e horários úteis. Atendimentos emergenciais fora desse período terão prazos e valores diferenciados.

8.3 Relatórios de desempenho:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo indicadores de atendimento, tempo médio de resposta, tempo médio de resolução e percentual de cumprimento dos SLAs.
- b) Os relatórios deverão ser enviados até o **5º dia útil** do mês subsequente ou anexado a fatura a ser enviada até o 10º (dias corridos) de cada mês.

8.4 Penalidades por descumprimento do SLA:

Caso os tempos máximos acordados não sejam cumpridos, a Contratada se obriga a conceder ao Contratante um desconto proporcional ao atraso, calculado conforme abaixo:

- Atraso até 25% do tempo máximo: desconto de 5% no valor da fatura mensal.
- Atraso entre 26% e 50% do tempo máximo: desconto de 10% no valor da fatura mensal.
- Atraso acima de 50% do tempo máximo: desconto de 20% no valor da fatura mensal.

8.5 Revisão do SLA:

- a) Este Acordo de Nível de Serviço poderá ser revisto a cada 12 meses ou quando houver mudança significativa na infraestrutura, volume de atendimento ou escopo do serviço.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Tecnologia da Informação e validada pelo Gerente de TI da unidade de saúde da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO

CANCER - SPCC, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, em conjunto com as documentações obrigatórias abaixo:

- Declaração de Regularidade Fiscal;
- Certidões Negativas;
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Alvará de Localização;
- Licença de Funcionamento

10.2 Deverá ser enviada a NF (Nota Fiscal), em até 05 (cinco) dias corridos do início de cada mês.

10.3 Deverá ser enviado junto a Nota Fiscal o relatório referente ao tipo de prestação do serviço, conforme item 2.1 (V e VI).

10.4 Início e Encerramento da Cobrança:

- a) O valor da locação será devido pelo LOCATÁRIO a partir da data efetiva de entrega do equipamento, devidamente registrada em Termo de Entrega e Aceite, independentemente da assinatura do contrato/aditivo em data anterior.
- b) Caso a entrega não ocorra na data prevista em razão de fato imputável ao LOCADOR, não será devida cobrança pelo período em que o equipamento não esteve à disposição do LOCATÁRIO.
- c) A cobrança será encerrada na data da devolução do equipamento ao LOCADOR, formalizada por Termo de Devolução, ficando o LOCATÁRIO responsável pelos valores proporcionais até a efetiva entrega.
- d) Eventuais períodos de indisponibilidade do equipamento por motivo de manutenção corretiva imputável ao LOCADOR não serão cobrados, salvo disposição expressa em contrário.

11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por

intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - SPCC: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

11.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

11.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

12. DA MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO

12.1 As partes acordam que, doravante, a inclusão ou retirada de equipamentos do objeto contratual não ensejará a celebração de novo termo aditivo, desde que:

- (i) A movimentação seja previamente comunicada por escrito (e-mail ou sistema próprio) pela LOCATÁRIA à LOCADORA, com identificação dos equipamentos (tipo, quantidade e número de série);
- (ii) A LOCADORA emita, mensalmente, relatório de inventário atualizado contendo todos os equipamentos alocados na unidade, seus números de série e respectivos valores unitários, o qual integrará o processo de pagamento juntamente com as

- Notas Fiscais;
- (iii) O valor mensal do contrato seja automaticamente ajustado — para mais ou para menos — na competência subsequente à movimentação, com base nos valores unitários vigentes previstos no Contrato;
 - (iv) Ambas as partes confirmem, por e-mail, o recebimento e a aceitação do relatório de inventário, que substituirá o instrumento formal de aditivo para fins de controle e prestação de contas.

12.2 O relatório de inventário mensal deverá conter:

- (a) identificação da unidade;
- (b) relação de todos os equipamentos com número de série;
- (c) data de entrada e saída de cada item;
- (d) valor unitário e valor total mensal. Este relatório será enviado à LOCATÁRIA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referente à competência anterior.

12.3 Eventuais divergências entre o relatório e os equipamentos fisicamente presentes na unidade deverão ser comunicadas em até 05 (três) dias úteis do recebimento do relatório, sob pena de aceitação tácita do inventário reportado.

12.4 A presente cláusula não afasta a necessidade de formalização por aditivo nos casos de:

- (a) prorrogação do prazo contratual;
- (b) alteração das condições de pagamento;
- (c) substituição das partes;
- (d) qualquer outra modificação essencial da relação contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

13.2 A critério da unidade de saúde da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

13.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

13.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail, maiara.nascimento@hcpgestao.org.br e/ou andre.delmas@hcpgestao.org.br.

13.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

14.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

14.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 Penalidades por Atraso ou Não Entrega de Equipamento

Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do(s) equipamento(s) solicitado(s) pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da formalização, ficará sujeita à aplicação de multa compensatória conforme tabela de penalidades abaixo, calculada sobre o valor do contrato referente ao período de locação do(s) equipamento(s):

Tabela de Percentuais de Multa

Tempo de Atraso		Percentual de Multa sobre o Valor Diário do Contrato
Superior a 48 horas	a	10% + direito de rescisão contratual pela CONTRATANTE

Além da multa estipulada, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de forma imediata, sem ônus, bem como pleitear indenização por eventuais perdas e danos comprovadamente sofridos em decorrência da não entrega do equipamento.

14.5 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – SPCC
17 de setembro de 2026.

ANEXO I

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	178
NOTEBOOK	18
MONITOR	3

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	47

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	36
NOTEBOOK	10

UPAE ARRUDA	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	23
NOTEBOOK	1
MONITOR	1

UPAE BELO JARDIM	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	9
NOTEBOOK	1

UPAE ARCOVERDE	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	3
NOTEBOOK	3

UPAE CARUARU	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	11
NOTEBOOK	1

UPAE PALMARES	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	65
NOTEBOOK	4
MONITOR	1

UPA IGARASSU	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DESKTOP	54
NOTEBOOK	3
MONITOR	2